

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Belém
CNPJ/MF ° 04.975.561/0001-67
Av. Generalíssimo Deodoro, nº 413 – Umarizal – Belém – PA - CEP: 66.055-240
Fones: (91) 3241.1644 / 3241.2955 / Fax: (91) 3223.8914
E-mail: belem@apaepa.org.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELÉM

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Belém, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **IZA FEIO DE PAIVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no dia **21 de novembro de 2024**, às 15 horas, em primeira convocação, e às 15h30, em segunda convocação, a ser realizada na sede da APAE Belém, sito a Avenida Generalíssimo Deodoro nº 413, bairro do Umarizal, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Belém/Pa., 22 de outubro de 2024.

Iza Feio de Paiva

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Belém